

LEI Nº 0.512, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.964

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para o serviço de estradas e rodagens, um britador tipo 6.013, podendo, para esse fim, dispor do saldo que se encontra em conta da Prefeitura Municipal de Januária na Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, Agência matriz, oriundo da Lei nº 0.463, de 05 de abril de 1.963.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de setembro de 1.964.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**